

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 30324/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **30423/2022** de interesse de **KOREA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 7, 8, 9, 18, nº Iptu(s) 20310400710002, 20310400560000, 20310400410009, 20310403400004, da quadra B12, situados na(s) Avenida E, Setor JD GOIAS, nesta capital, objeto das matrículas nº 9732, 15506, 15507, 3162, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 7/9-18 com as seguintes características se confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 7** Área: **525 m²**

Frente PELA AV."E": 15,00m

Fundo COM O LOTE 18: 15,00 m

Lado direito COM O LOTE 6: 35,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 8: 35,00 m

LOTE 8 Área: **525 m²**

Frente PELA AVENIDA "E": 15,00 m

Fundo COM O LOTE 17: 15,00 m

Lado direito COM O LOTE 7: 35,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 9: 35,00 m

LOTE 9 Área: **525 m²**

Frente PELA AVENIDA "E": 15,00 m

Fundo COM O LOTE 16: 15,00 m

Lado direito COM O LOTE 8: 35,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 10: 35,00 m

LOTE 18 Área: **525 m²**

Frente NA RUA 54: 15,00 m

Fundo COM O LOTE 7: 15,00 m

Lado direito COM O LOTE 17: 35,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 19: 35,00 m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 7/9-18Área: **2100 m²**

Frente PELA A AVENIDA "E": 45,00 m

Fundo COM A RUA 54: 15,00 m

Lado direito COM OS LOTES 6 E 19: 70,00 m

Lado esquerdo COM OS LOTES 10, 16 E 17: 35,00 + 30,00 + 35,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação